PORTARIA N.º 121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 — Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 1240/2022 - DCONT, de 24 de novembro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais setoriais do contrato 25/2022; o contrato 25/2022 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (processo nº 23091.004566/2022-92, Pregão Eletrônico nº 12/2022), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Almoxarifes e Carregadores nos *campi* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizados nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores Maximiliano de Sousa Oliveira (titular) e Moisés Mark Porcinio da Silva (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.
- Art. 2º Designar os servidores Emerson Fábio Da Silva Araújo (titular) e Aroldo Inácio de Araújo Lopes (substituto), para atuarem como fiscais setoriais no âmbito do *Campus* Angicos.
- Art. 3º Designar os servidores Hélio Silva Duarte Filho (titular) e Márcia da Silva Farias Severiano (substituto), para atuarem como fiscais setoriais no âmbito do Campus Caraúbas.
- Art. 4º Designar os servidores Emerson Rocha Gomes de Amorim (titular) e Jean Ribeiro dos Santos (substituto), para atuarem como fiscais setoriais no âmbito do Campus Pau dos Ferros.
- **Art. 5º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.



Art. 6º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 7º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD Nº 052, de 30 de junho de 2022.

Art. 8º Este ato entra em vigor a partir desta data.

